



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

## TERMO DE REFERENCIA

### 1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL, SENDO O ABASTECIMENTO FEITO DIRETAMENTE NO BOTIJÃO CRIOGÊNICO UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO**, conforme especificado neste termo, com validade pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ponte Serrada/SC.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação por dispensa eletrônica tem o objetivo em atender às demandas de aquisição de nitrogênio para abastecimento dos botijões cedidos as comunidades rurais de nosso município como incentivo a criação de gado leiteiro durante o ano de 2024, nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, com validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade.

A quantidade estimada a ser adquirida foi baseada em pesquisa e projetos para atendimento dos objetivos traçados.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade de proporcionar apoio aos produtores criadores de gado leiteiro, e expansão na criação de tais bovinos, aumentando assim a produção leiteira de nosso município.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento desse tipo de material.

A contratação dos referidos serviços se dará através de processo licitatório, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e considerando a sazonalidade da demanda, nesse momento, não se justifica a aquisição de equipamentos e criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de empresa especializada no fornecimento do material necessário, no caso, a execução indireta mostra-se como o meio mais econômico e eficiente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

### 3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO A GRANEL, SENDO O ABASTECIMENTO FEITO DIRETAMENTE NO BOTIJÃO CRIOGÊNICO UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NO ANO DE 2024**, com validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
01	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LT	5000	5,50	27.500	AIR LIQUID
02	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LT	5000	6,00	30.000	*****

\*\*\*Alguns itens do presente Termo de Referência trazem em sua descrição expressões tais como: “Marcas de Referência ou similar de qualidade superior ou equivalente”, valendo-se destas expressões com os seguintes objetivos: a) adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham reconhecimento do mercado consumidor, uma vez que produtos de qualidade inferior geram reclamações, mau uso e gastos exagerados; b) utilizar-se de produtos cujas eficácias e eficiências são comprovadas pela prática do dia a dia e cujos preços, aparentemente maiores, são compensados pelo uso de menores quantidades, resultando assim, em efetivo ganho econômico para o Município de Ponte Serrada; c) evitar adquirir produtos cuja durabilidade e economia são prejudicados pela qualidade inferior que obrigam a utilizar-se de quantidades maiores, que, por sua vez, geram gastos maiores e, em consequência, trazem aumento dos preços a serem pagos e, muitas das vezes, sem atingir o resultado almejado.

Além disso, a indicação de marcas ocorre como parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto licitado. Serão admitidas marcas similares de qualidade equivalente ou superior, mediante a apresentação de amostras demonstrando pela Contratada serem produtos com características técnicas iguais ou superiores ao descrito no presente termo.

### 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Trata-se de item de contratação frequente, de comum comercialização, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/2021,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

dispondo de diversas empresas que prestam o serviço e que atendem às especificações mínimas exigidas.

Foi realizado um levantamento de preços junto à diversas empresas especializadas nos serviços a serem contratados, sediadas nas proximidades do Município de Ponte Serrada.

Se decidiu pelo menor valor:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Conforme descrição no campo 3 – Item 01.	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500

#### 4.1 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** A estimativa preliminar do preço foi feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto à empresas locais ou nas proximidades, para alcançar o **MENOR PREÇO** dos valores de referência.

De acordo com os orçamentos apresentados o **MENOR PREÇO** foi alcançado com os valores descritos abaixo:

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), apenas a fim de manter o equilíbrio no valor a ser contratado, buscando sempre o menor preço e qualidade.

Os valores informados servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, a qual servirá como critério de desclassificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** A contratação externa, através de processo licitatório, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, em razão da conveniência da aquisição dos produtos, uma vez que são necessários de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente durante o ano de 2024 e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos. Aliado a isto, considerando a sazonalidade da demanda, não se justifica a aquisição de maquinários para a execução direta, onde a contratação externa e execução indireta mostra-se mais econômica e eficiente.

O Município de Ponte Serrada não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

Conforme exposto trata-se de contratação de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo de 02 (dois) dias inicia-se para a entrega dos produtos.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, devendo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da execução.

Constatado que o produto encontra-se em desacordo com o Edital, a entrega será interrompida, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

Todas as ordens no decorrer da execução do contrato deverão ser dadas expressamente pelo Agente de Compras do Município de Ponte Serrada ou seu preposto expressamente nomeado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

O Município de Ponte Serrada se reserva ao direito de inspecionar os produtos adquiridos, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

A Contratada responsabiliza-se pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, em caso de não atendimento ao solicitado, reservado o direito da contratante em rejeitar os produtos caso não satisfaçam os padrões especificados.

A Contratada obriga-se, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – a Prefeitura Municipal Ponte Serrada.

As entregas deverão ser realizadas diretamente na empresa Contratada sendo que o produtor terá que estar com o botijão e Autorização (ordem de compra), preenchida e assinada pelo Secretário de Agricultura ou de membro autorizado a ceder tal ordem.

A Contratada em caso de necessidade de alteração da marca especificada deverá comunicar previamente a Contratante através de justificativa, formal, para aprovação.

A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na ordem de compra, não sendo permitidas o não abastecimento do devido botijão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

As despesas com transportes, fretes ou qualquer outro relacionado à entrega do produto fora da área estabelecida neste termo é de total responsabilidade do produtor que representa a Comunidade Rural em que fez o pedido de abastecimento.

Os produtos deverão estar acondicionados em condições adequadas, a fim de evitar ou tornar impróprio ao uso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

A contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

As marcas de referência indicadas no presente termo já foram aprovadas e estão pré qualificadas no mercado, além de atenderem as necessidades da Contratada.

A Contratada que ofertar material distinto da marca sugerida como "marca de referência" deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica atestando que o material que pretende fornecer é similar como o sugerido para o item como "marca de referência", de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes à marca de referência, bem como apresentar amostra da marca similar ou equivalente.

Os produtos deverão estar em embalagens adequadas, criando condições desfavoráveis aos fatores capazes de promover a deterioração do produto e deverão estar íntegros no ato da entrega.

Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no presente termo de referência não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a entrega dos produtos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela contratante e responder por danos, bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a contratante e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

O Município de Ponte Serrada se reserva ao direito de inspecionar os produtos entregues, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

A contratada deverá possuir conta bancária de titularidade da **PESSOA JURÍDICA** para o recebimento dos serviços prestados.

Caso a Contratante constate qualquer negligência ou irregularidade na entrega dos produtos por parte da Contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A Contratada deverá observar todas as normas técnicas de segurança vigentes inerentes aos produtos por ela disponibilizados no mercado.

## **6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste termo de referência, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão logística.

Os produtos serão adquiridos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ponte Serrada.

## **7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** A contratação visa garantir a aquisição de produtos que irão compor um dos incentivos que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, proporciona aos produtores rurais do município de Ponte Serrada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Três de Maio, 519 – Centro – CEP 89.683-000  
CNPJ: 82.777.236/0001-01

## **8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n. 14133/21, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

## **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Nesse caso não existem contratações correlatas.

## **10 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** A Contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade e da legislação ambiental, de acordo com as normativas aplicáveis aos produtos por ela disponibilizados no mercado.

## **11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

## **12 – Responsáveis**

**Janice de Fátima Farias**  
Secretaria municipal de Agricultura e meio  
ambiente Ponte Serrada